**MULTINVEST 3T FIP EMPRESAS EMERGENTES DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**

**CNPJ/MF nº 47.262.009/0001-34**

**PROCEDIMENTO DE CONSULTA FORMAL**

**INICIADO EM 23 DE DEZEMBRO DE 2025**

**TERMO DE APURAÇÃO**

Na qualidade de instituição administradora do **MULTINVEST 3T FIP EMPRESAS EMERGENTES DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**, fundo de investimento em participações, constituído sob a forma de condomínio fechado, inscrito no CNPJ/ME sob o nº **47.262.009/0001-34** ("Fundo"), o **BANCO DAYCOVAL S.A.**, instituição financeira com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Paulista, 1.793, Bela Vista, CEP 01.311-200, devidamente credenciada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") para o exercício da atividade de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários, nos termos do Ato Declaratório nº 17.552, de 05 de dezembro de 2019, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 62.232.889/0001-90, por meio deste instrumento, apura, na forma de sumário, o resultado dos votos dos titulares de cotas de emissão do Fundo ("Cotas" e "Cotistas", respectivamente), no âmbito de Assembleia Geral Extraordinária do Fundo realizada de forma não presencial, por meio da consulta formal enviada aos Cotistas pelo Administrador no dia **23 de dezembro de 2025**, nos termos do artigo 76, §5º da Resolução CVM de 23 de dezembro de 2022 ("Resolução CVM 175").

Os Cotistas foram convocados a deliberar quanto:

**I.** Deliberar sobre a aprovação do pagamento da parcela extra ao prestador de serviço **MAX NEGÓCIOS INTELIGIENTES LTDA**., inscrita no CNPJ/ME sob o nº **24.633.831/0001-69** ("Max Negócios"); e

**II.** Autorizar o Administrador e o Gestor a praticarem todos e quaisquer atos necessários à implementação e efetivação das deliberações ora aprovadas.

Após análises das repostas dos Cotistas do Fundo à Consulta Formal, foi apurado o seguinte resultado:

| ITEM | APROVO | NÃO APROVO | ABSTENÇÃO |
|---|---|---|---|
| 1. | 100,00% | 0% | 0% |
| 2. | 100,00% | 0% | 0% |

Diante das manifestações recepcionadas, **AS MATÉRIAS CONSTANTES DA ORDEM DO DIA FORAM APROVADAS**, considerando o recebimento de votos correspondentes a 100% (cem por cento) dos Cotistas do Fundo que se manifestaram, ficando, assim, concluída a presente Consulta Formal, nos termos previstos na respectiva Convocação.

O Administrador esclarece que as cotas de titularidade dos Cotistas que se declararam em situação de conflito de interesse para exercer seu direito de voto nas deliberações da Consulta Formal não foram consideradas para no cálculo dos quóruns acima.

**São Paulo, 26 de dezembro de 2025.**

**BANCO DAYCOVAL S.A.**